



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Universidade Estadual do Norte Fluminense Darcy Ribeiro
Reitoria

RELATÓRIO DE AUDITORIA

PRESTAÇÃO DE CONTAS DO RESPONSÁVEL POR BENS PATRIMONIAIS

Exercício de 2021

1 INTRODUÇÃO

Órgão / Entidade: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE FLUMINENSE DARCY RIBEIRO

UG: 404500 **CNPJ:** 04.809.688/0001-06

Titular da Unidade/ Reitor: Raul Ernesto Lopez Palacio - ID nº 4178746-3

Responsável por Bens Móveis: Marilena Coelho de Azevedo - ID nº 2079144-5

Assessor de Contabilidade: Gina Costa de Almeida Sanguedo – ID n.º 641546-6

Em atendimento ao disposto na Lei nº 287/1979, na Deliberação TCE nº 278/2017 e na Instrução Normativa AGE nº 41/2017, apresentamos os exames realizados na prestação de contas de bens patrimoniais por término de exercício financeiro de 2021, cujos documentos foram apresentados em meio digital, através do Processo SEI-260009/003162/2022.

2 DOS DOCUMENTOS

Documentos Apresentados:
Cadastro do Responsável (Documento SEI-32984349)
Arrolamento dos Bens Móveis em 31/12/21, Modelo 36 (Documentos SEI-33001767; 33003291; 33004495 e 33005270)
Arrolamento dos Bens Imóveis, Modelo 37 (Documento SEI-33006813)

Demonstrativo de Imóveis e Intangíveis não inventariados, Modelo 38 (Documento SEI-33007455)
Demonstrativo da Movimentação dos Bens Patrimoniais no exercício, Modelo 39 (Documento SEI-33669835)
Balancete dos Saldos de Bens Móveis e Imóveis (Documento SEI-33667838)
Declaração do Contador do Órgão (Documento SEI-33667876)

2.1 QUANTO AOS DOCUMENTOS APRESENTADOS

O Cadastro do Responsável está de acordo com o Modelo 1 da Deliberação TCE/RJ n.º 278/2017.

O relatório “Arrolamento dos Bens Móveis, modelo 36” foi apresentado conforme a Deliberação TCE/RJ n.º 278/17, nos formatos XLS e PDF.

O relatório “Arrolamento dos bens imóveis, Modelo 37”, não foi apresentado conforme a Deliberação TCE/RJ n.º 278/17, nos formatos XLS e PDF.

O relatório “Demonstrativo de imóveis intangíveis não inventariados, Modelo 38”, não foi apresentado conforme a Deliberação TCE/RJ n.º 278/17, nos formatos XLS e PDF.

O relatório “Demonstrativo da movimentação dos bens patrimoniais no exercício, Modelo 39”, não foi apresentado conforme a Deliberação TCE/RJ n.º 278/17, nos formatos XLS e PDF.

Os documentos “Arrolamento dos Bens Móveis”, “Arrolamento dos Bens Imóveis” e Demonstrativo da Movimentação de Bens Patrimoniais”, que possuem campo para a assinatura do Contador do Órgão não foi assinado. A assinatura da Contadora está no documento “Declaração do Contador” onde estão demonstrados os saldos contábeis e patrimonial.

3 DOS VALORES APRESENTADOS

Na “Declaração do Contador”, a responsável pela contabilidade da UENF afirma que o saldo de R\$ **94.511.570,00** (noventa e quatro milhões, quinhentos e onze mil e quinhentos e setenta reais) entre bens móveis e bens imóveis, guardam paridade com os registros contábeis. Com relação ao valor apresentado no Arrolamento dos Bens Móveis, no montante de R\$ **76.941.437,90** (setenta e seis milhões, novecentos e quarenta e um mil, quatrocentos e trinta e sete reais e noventa centavos), a Contadora apresenta os seguintes ajustes:

Arrolamento em 31/12/2021	R\$ 94.511.570,00
Ajustes Positivos 2016 a 2021	R\$ 467.152,73
Ajustes Negativos 2016/2017/2018/2019	(R\$ 12.164.298,28)
Depreciação Acumulada	(R\$ 5.872.986,55)
Saldo Final de Bens Móveis	R\$ 76.941.437,90

Na “Declaração do Contador”, a responsável pela contabilidade da UENF afirma que o relatório de “arrolamento dos Bens Imóveis, modelo 37”, com saldo de R\$ 16.449.557,80 (dezesesseis milhões, quatrocentos e quarenta e nove mil, quinhentos e cinquenta e sete reais e oitenta centavos), sem movimentação no exercício de 2021, guarda paridade com os registros contábeis. O arrolamento dos Bens Imóveis, modelo 37, possui saldo em 31/12/2021 de R\$ 16.449.557,81 (dezesesseis milhões, quatrocentos e quarenta e nove mil, quinhentos e cinquenta e sete reais e oitenta e um centavos), assim como o Demonstrativo da Movimentação de Bens Patrimoniais do Exercício, modelo 39, apresentando uma diferença de R\$ 0,01 (um centavo), já informada no Relatório da Prestação de Contas de Bens imóveis de 2019, é necessário fazer ajuste.

4 DEMONSTRATIVO DE IMÓVEIS NÃO INVENTARIADOS

Esse documento foi apresentado com valores provenientes de convênios realizados com a FAPERJ e FINEP nos exercícios de 2008 até 2015, onde não foram incluídos no patrimônio da Universidade os valores de imóveis que montam em R\$ 7.277.491,08 (sete milhões duzentos e setenta e sete mil quatrocentos e noventa e um reais e oito centavos), além de outros imóveis provenientes de convênio com as mesmas instituições citadas sem informação do valor.

Neste mesmo documento constam diversos prédios construídos pela EMOP, a partir do exercício de 1993, sem o valor e que ainda não foram incorporados ao patrimônio da Universidade.

Foi apurado também que muitas construções e benfeitorias realizadas no terreno ainda permanecem sem a devida incorporação, inclusive as obras iniciais de instalação. A maioria dessas obras foi realizada pela EMOP com acompanhamento da extinta FENORTE, não havendo notícias de registros e documentos que possibilitem a incorporação.

Quanto aos convênios, foi relatada a grande dificuldade de incorporação de edificações e/ou melhorias realizadas com recursos provenientes de projetos dos professores pesquisadores junto a órgãos de fomento, nessa modalidade essas obras não são fiscalizadas pela equipe técnica da Universidade, ficando a cargo do professor a contratação, acompanhamento e pagamento dos serviços. Desta forma nem sempre é facilitada a emissão do Termo de Recebimento de Obra por parte da equipe técnica da UENF. Ao longo dos anos o setor de patrimônio vem tentando, sem sucesso, superar o entrave causado por essas rotinas.

RECOMENDAMOS a Reitoria que se inicie procedimento para incorporar os imóveis Edificados com recurso da então Fundação Estadual Norte Fluminense – FENORTE, com descentralização de crédito para a EMOP, empresa responsável pela construção dos imóveis que deram origem à Universidade, bem como aqueles imóveis e benfeitorias provenientes dos convênios com a FAPERJ e o FINEP ainda não incorporados. Para isso deve se constituir equipe técnica para avaliação de todos os imóveis e benfeitorias, ainda não incorporados, a fim da inclusão dos mesmos no Patrimônio da Universidade;

RECOMENDAMOS que para a próxima prestação de contas inclua no processo os documentos no formato determinado na Deliberação TCE/RJ n.º 278/17.

5 CONCLUSÃO

Os documentos apresentados correspondem ao previsto na Instrução Normativa AGE nº 41/2017, que estabelece normas de organização de documentação relativa à Gestão dos Bens Móveis, e em conformidade com a Deliberação TCE-RJ nº 278/17, que dispõe sobre as prestações de

contas anuais.

Face ao exposto manifestamos favoráveis a aprovação da Prestação de Contas de Bens Móveis.

Campos dos Goytacazes, 07 de outubro de 2022.

Marcos André Hauaji Leal

Auditor Interno - ID: 3219066-2 CRC/RJ 75.375

Campos dos Goytacazes, 07 outubro de 2022



Documento assinado eletronicamente por **Marcos André Hauaji Leal, Auditor**, em 07/10/2022, às 13:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.fazenda.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **40828015** e o código CRC **A4B9943F**.

Referência: Processo nº SEI-260009/003162/2022

SEI nº 40828015

Avenida Alberto Lamego, 2000, - Bairro Pq. Califórnia, Campos dos Goytacazes/RJ, CEP 28013-602
Telefone: - www.uenf.br